



**DECRETO Nº 063/2017**

**DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que nesta data o presente Decreto  
foi afixado no Placard do Centro Administrativo.  
O referido é verdade e dou fé.  
Araguaçu-TO, 17 de 04 de 2017

  
Secretaria da Administração

*“Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Araguaçu, suas secretarias e demais órgãos que a compõe e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 177 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, a grande quantidade de servidores municipais insatisfeitos com o novo horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Araguaçu.

**CONSIDERANDO**, a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público, e, por fim,

**CONSIDERANDO**, o interesse público em questão.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O horário de expediente desta Prefeitura Municipal, assim como das repartições públicas vinculadas ao município de Araguaçu – TO, passará a funcionar, a partir do dia 02 de Maio do corrente ano das 08:00 às 12:00 hrs e das 14:00 às 18:00 hrs, até ulterior deliberação.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - ADM 2017/2020



**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu/TO, Estado de Tocantins,  
em 17 de Abril de 2017.**

**JOAQUIM PEREIRA NUNES**  
Prefeito Municipal